



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

## **Estado de Mato Grosso do Sul**

### **CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 082/2018.**

<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS E ROBERTO CIRILO</b>
---

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**, com sede na Avenida Francisco Alves da Silva, nº 443, centro, Telefone: (67) 3448-1894 Deodópolis – MS, CEP 79.790-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.903.176/0001-41, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.821.785/0001-30, denominada **LOCATARIA**, e de outro lado o Senhor **ROBERTO CIRILO**, doravante denominado **LOCADOR**, nos termos do resultado da Dispensa de Licitação, regido pela Lei Federal n.º 8666/93, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**REPRESENTANTES:** Representa a **LOCATARIA**, o Prefeito Municipal Senhor **Valdir Luiz Sartor**, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 312.958.780 - 20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, nesta cidade e o **LOCADOR**, o Sr. **ROBERTO CIRILO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 350.025.909-00 e Cédula de Identidade RG nº 547870 - SSP/MS, domiciliado à Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 730, CENTRO, na cidade de Deodópolis - MS.

**DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 133/2018, gerado pela **Dispensa de Licitação nº 043/2018**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta

**FUNDAMENTO LEGAL:** O Procedimento Licitatório foi considerado dispensado de Licitação com base no **Artigo 24 Inciso X** da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada a Assistência Social**, localizado na Av. Francisco Alves da Silva, nº 889, CENTRO, nesta cidade, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo pago em 12 (doze) parcelas mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.2. O preço constante na cláusula 2.1. será fixo.

2.3. O aluguel mencionado na cláusula 2.1 será pago em até 05 (cinco) dias corridos após o vencimento.

2.4. O valor acima descrito poderá ser reajustado conforme a variação inflacionária prevista pelo IGPM/FGV, com fundamento na Lei 8.245/91, que permite reajuste a cada prorrogação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

3.1. Os recursos necessários ao pagamento do valor do contrato correrão por conta da dotação: 1 - Fundo Municipal de A. Social, 415 - Fundo Municipal de Assistência Social, 1063 - Desenvolvimento das Atividades do CREAS, 8.244.19 - Assistência Social e Cidadania, 3.3.90.36.99 - Outros Serviços Terceiros - PF.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATARIA**

4.1. A LOCATARIA obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR nos valores, formas e prazos mencionados na cláusula segunda.

4.2. A LOCATARIA servir-se-á do imóvel para o uso convencionado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

5.1. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel alugado. O CONTRATANTE, todavia, poderá devolvê-lo, pagando a multa pactuada na cláusula oitava deste contrato.

5.2. O LOCADOR deverá, no caso de alienação do imóvel locado, informar o adquirente o teor do presente contrato, não podendo o adquirente reaver o imóvel alugado até que finde o contrato, salvo disposições em contrário.

5.3. LOCADOR responderá pelos vícios ou defeitos existentes no imóvel, anteriores à locação.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1. O prazo de duração da locação será de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/12/2018 até 31/11/2019, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, considerando os interesses das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições e qualificações exigidas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. O LOCADOR, total ou parcialmente inadimplente será aplicado, alternativa ou cumulativamente, as seguintes sanções:

a) Multa administrativa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) no descumprimento das cláusulas estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, A LOCATÁRIA providenciará a publicação de resumo deste Contrato.

9.2. A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 77 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir: Pedro Ramires Marinho e Arlene Cristina da Silva, nomeadas pela Portaria nº022/2018 de 23 de janeiro de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Deodápolis - MS, 27 de novembro de 2018.

---

**VALDIR LUIZ SARTOR**

Locatária

---

**ROBERTO CIRILO**

Locador

Testemunhas:

---

ARLENE CRISTINA DA SILVA

CPF: 950.855.131-34

---

ORLINDO DOS SANTOS SOUZA

CPF: 095.673.758-79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2018.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2018.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2018.**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS e Roberto Cirilo - PF.

**OBJETO:** Locação de um Imóvel residencial na sede do município, destinado ao funcionamento do CREAS – Centro de Referência Especializada a Assistência Social, localizado na Av. Francisco Alves da Silva nº 889, centro de Deodópolis - MS.

**DO PRAZO:** O prazo de vigência do Contrato será de 01/12/2018 até 30/11/2019.

**VALOR MENSAL:** R\$ 1.000,00 (um mil reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24 inciso X da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**ASSINAM:** Valdir Luiz Sartor - Pela Contratante e Roberto Cirilo - Pela Contratada

Deodópolis - MS, 27 de novembro de 2018.